



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 618/2007

“Altera o Plano Plurianual do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 2008 a 2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Plano Plurianual do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Municipal nº. 539/2005 de 23 de novembro de 2005 para execução no período de 2008 a 2009, os anexos constantes desta.

Artigo 2º - Fica excluído da Lei Municipal nº. 539/2005 de 23 de novembro de 2005 o anexo pertencente a atividade “2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – SESAUP” e ao projeto “1.015 – Manutenção do Programa de Habitação Popular”.

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal